

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

Processo número: nº 083/2023 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 024/2023

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E TRÂNSITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 364.229/23 – BDMG.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA – MG**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12 – Centro – Carmésia – MG, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Batista Teixeira**, Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Carmésia/MG, portador do CPF/MF sob nº 879.880.036-15, doravante denominado de **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 18.209.965/0001-54, com sede na cidade de Contagem/MG, na ROD BR 381 - RODOVIA FERNAO DIAS Nº 2.111, Bairro Bandeirantes CEP: 32.240-090, neste ato representada por seu Diretor Sr. **Clemente de Faria Júnior**, inscrito no CPF/MF sob n. 014.230.266-08, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 024/2023, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, ZERO HORA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 127 HP TRAÇÃO 4 X 4, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E TRÂNSITO DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 364.229/23 FIRMADO ENTRE O BDMG E O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA.

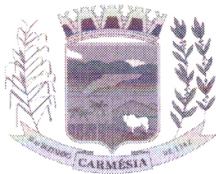
2. Cláusula Segunda – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. Cláusula Terceira – Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Carmésia, fornecerá a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma da mesma.

3.1 O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras de acordo com o cronograma enviará para o setor de compras o pedido do bem a ser adquirido durante a semana subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.2 O licitante vencedor efetuará a entrega do item de acordo com a necessidade da Contratante, em até **90 (NOVENTA) DIAS**.

CLEMENTE DE FÁRIA JUNIOR 014230 26608



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3.3 A não entrega do item solicitado conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Os preços registrados são os seguintes:

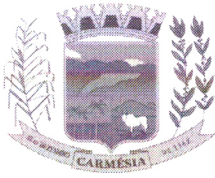
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ |
|--|---|------|-------|-----------------|--------------------|
| 1 | PÁ CARREGADEIRA , NOVA DE FÁBRICA, ZERO HORA, FABRICADA NO ANO VIGENTE OU SUPERIOR; EQUIPADA COM MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO; COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, TURBINADO, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 127 HP E BRUTA MÍNIMA DE 130 HP COM CERTIFICAÇÃO TIER III; TRAÇÃO 4 X 4; EQUIPADA COM SISTEMA DE VENTILADOR/HÉLICE REVERSÍVEL; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGENAGENS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS 04 RODAS; FREIO DE SEGURANÇA EQUIPADO COM ACUMULADOR DE NITROGÊNIO QUE MANTEM SUA EFICIÊNCIA MESMO COM A MÁQUINA DESLIGADA OU EM CASO DE PANE; CAÇAMBA COM DENTES COM CAPACIDADE COROADA DE 1,9 M3; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 MARCHAS A RÉ; PNEUS 17.5X25 MÍNIMO 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL MÍNIMO 3.000 KG; COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICADA ROPS/FOPS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS; EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DA MÁQUINA VIA SATÉLITE COM INFORMAÇÕES BÁSICAS DE TRABALHO DA MÁQUINA, MÁQUINA COM REPRESENTANTE/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LIVRE DE HORAS TRABALHADAS, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA. | UNID | 01 | NEW HOLLAND 12D | 600.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) | | | | | |

4.1 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

5. Cláusula Quinta – O bem/equipamento deverá ser entregue no local indicado na ordem de compra no estabelecimento da respectiva secretaria dentro do Município de Carmésia-MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO às despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1 O item será recebido por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor o bem/equipamento reprovado, em até 10 dias.

6. Cláusula Sexta – Os preços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7. Cláusula Sétima – Das obrigações consiste em:

7.1 Da Adjudicatária:

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do bem/equipamento;

7.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

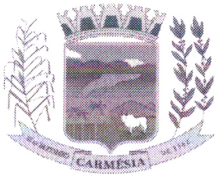
7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava – A Ata de Registro de Preços reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.1 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona – As despesas decorrentes desta licitação ocorreram na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | DESCRIÇÃO |
|--|-------|-----------------------------------|
| 02.07.04.26.782.1502.1035.4.4.90.52.00 | 456 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

9.1. Poderá, de acordo com a necessidade de a Administração acontecer contratações através da utilização de outras dotações conforme Lei Orçamentária vigente.

10. Cláusula Décima – A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1 Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

Handwritten signature in blue ink.

CLEMENTE DE
FARIA
JUNIOR 014230
26608



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

11. Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Cláusula Décima Terceira – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 024/2023.

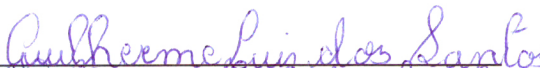
Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Carmésia-MG, 18 de outubro de 2023.


Marcelo Batista Teixeira
Secret. Mun. de Infraestrutura
e Segurança e Trânsito
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE**

Apresento o pagamento por CLEMENTE DE FARIA
JUNIOR: 01423026608
401 Caixa - Caixa Postal 024470-478/300170, Dom
Bomfim - na Receita Federal do Brasil - RFB. Caixa-CNPJ
do QUADRA BRANCA, QUADRA BRANCA
DE FARIA JUNIOR: 01423026608
Cidade: Carmésia - MG - CEP: 35.878-000
Data: 2023.10.18 10:07:42:2023
Tipo: PDF (Preenchido) - 10.12
**CLEMENTE DE
FARIA
JUNIOR: 01423026608**
Clemente de Faria Júnior
**BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ADJUDICATÁRIA/FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Guilherme Luis dos Santos
CPF: 130.699.866-95

2) 
Nome: Kennedy Lúcia Magalhães Fonseca
CPF: 144.570.546-14